

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Termo de Referência 100/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
100/2026	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR GABRIEL VITOR DA SILVA CHAVES	26/10/2026 13:19 (v 0.19)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64628.001338/2025- 51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

1.1. Contratação de serviços para equipamentos de comunicações satelitais, rastreamento e link de internet satelital a fim de atender às necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓRGÃO GERENCIADOR – 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (UASG - 160482)							
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SERV	OM	QNT	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Serviço de rastreamento via satélite para Spot GEN 4: Plano de serviço anual BÁSICO de rastreamento via satélite para equipamento portátil, incluindo as funções: SOS ilimitado; Check-in; siga-me; SMS; Mensagem customizada pelo período de 12 (doze) meses. Taxa de ativação inclusa.	25410	1ª Bda Inf Sl	50	170	R\$ 1.714,39	R\$ 291.446,30
			1º B Log Sl	20			
			7º BIS	20			
			1º BIS Amv	20			
			6º BEC	20			
			1º B Com GE Sl	20			
			2º B Com GE Sl	20			
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SERV	OM	QNT	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
2	Serviço de rastreamento via satélite para Spot X: Plano de serviço anual ilimitado, por equipamento. Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil, incluindo as seguintes funções: serviço SOS ilimitado; Check-in ilimitado;	25410	1ª Bda Inf Sl	50	170	R\$ 3.202.87	R\$ 544.487,90
			1º B Log Sl	20			
			7º BIS	20			
			1º BIS Amv	20			
			6º BEC	20			
			1º B Com GE Sl	20			

	mensagens personalizadas ilimitadas; Rastreo de 2.5, 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados; e alerta de movimento de 30min, 60min, 4h e 12h pelo período de 12 (doze) meses. Taxa de ativação inclusa.		2º B Com GE Sl	20			
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SERV	OM	QNT de equipamentos	QNT TOTAL de equipamentos (A)	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (valor mensal) (B)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (A) x (B) x (12 meses)
3	Serviço de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites (utilização itinerante): Plano de 12 (doze) meses, franquia mínima de 2 TB, velocidade mínima de download de 80 Mbps, upload 20 Mbps e latência não superior a 100 (milissegundos), com fornecimento dos equipamentos. Deve incluir aparelho Starlink, suporte técnico, roteador de 3ª geração, cabo Starlink 15m, cabo de energia de 1,5m e fonte de alimentação.	26565	1ª Bda Inf Sl	50	170	R\$ 4.491,00	R\$ 9.161.640,00
			1º B Log Sl	20			
			7º BIS	20			
			1º BIS Amv	20			
			6º BEC	20			
			1º B Com GE Sl	20			
			2º B Com GE Sl	20			
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SERV	OM	QNT	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
4	Contratação de unidades de serviço de recarga de créditos para telefonia via satélite IRIDIUM 9555: Validade de 180 dias, sistema pré-pago, pacote de 200min com cobertura em toda a América Latina. Deve incluir o fornecimento e a ativação dos SIM CARDS.	26450	1ª Bda Inf Sl	50	170	R\$ 7.202,83	R\$ 1.224.481,10
			1º B Log Sl	20			
			7º BIS	20			
			1º BIS Amv	20			
			6º BEC	20			
			1º B Com GE Sl	20			
			2º B Com GE Sl	20			
VALOR TOTAL							R\$ 11.222.055,30

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Os serviços dos itens 1, 2 e 3 são enquadrados como continuado e do item 4 como não continuado.

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais, administrativas e de comando e controle da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e de suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), bem como demais Unidades participantes, mediante disponibilização de serviços de comunicação satelital, rastreamento satelital e link de internet satelital, necessários ao suporte de atividades militares em áreas remotas, deslocamentos, operações, instruções, patrulhamentos, ações de apoio à Defesa Civil, apoio logístico e demais atividades institucionais.
- 2.2. A área de responsabilidade da 1ª Brigada de Infantaria de Selva apresenta características geográficas e operacionais que impõem dificuldades à comunicação convencional, especialmente em regiões de selva, áreas de fronteira, localidades isoladas, eixos rodoviários e fluviais, regiões sem cobertura celular regular e pontos com baixa infraestrutura de telecomunicações. Nesse contexto, os serviços satelitais permitem maior continuidade de comunicação, rastreabilidade, segurança, coordenação e pronta resposta.
- 2.3. A contratação contempla serviço de rastreamento via satélite para dispositivos SPOT GEN 4 e SPOT X, serviço de comunicação via satélite de órbita baixa com uso de rede LEO, e recarga de créditos para telefonia satelital Iridium 9555, conforme descrição, unidades, quantidades e valores da tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 2.4. Os serviços possuem natureza de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, pois envolvem infraestrutura e serviços de conectividade, telecomunicações, transmissão de dados, rastreamento, comunicação satelital, suporte técnico, ativação de dispositivos, disponibilidade de rede e meios tecnológicos necessários à comunicação institucional.
- 2.5. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, especialmente quanto à necessidade operacional, às quantidades estimadas, às unidades demandantes e à adequação da solução à realidade da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 2.7. Considerando tratar-se de contratação de solução de TIC, a demanda deverá observar, no que couber, o alinhamento aos instrumentos de governança de tecnologia da informação e comunicação aplicáveis ao órgão, bem como às diretrizes de segurança da informação, continuidade, disponibilidade, economicidade e eficiência administrativa.
- 2.8. O objeto da contratação também está alinhado com previsto no artigo 6º da Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027. e em consonância com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do Exército Brasileiro (EB10-P-01.005) 2024-2027, em conformidade com o Objetivo Estratégico de Tecnologia da Informação nº 1: Otimizar as estruturas de Informação e C2 do Exército., conforme demonstrado abaixo:
- 2.9. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação integrada de serviços de comunicação e rastreamento satelital, compreendendo ativação, disponibilização de planos, manutenção da conectividade, suporte técnico, gerenciamento de disponibilidade, habilitação de linhas, fornecimento de cartões/recargas e, quando previsto na descrição do item, fornecimento dos equipamentos indispensáveis à prestação do serviço.

3.2. A solução visa assegurar conectividade e comunicação em ambientes onde as redes terrestres de telefonia móvel, internet ou comunicação convencional não sejam suficientes, disponíveis ou confiáveis permitindo rastreamento de pessoal e viaturas, mensagens de emergência, comunicação por dados, comunicação por voz satelital e acesso à internet por satélites de órbita baixa.

3.3. O ciclo de vida da solução abrange: planejamento da demanda; emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente; ativação dos planos e linhas; eventual entrega dos equipamentos, cartões ou insumos necessários; confirmação de funcionamento; prestação continuada do serviço durante a vigência contratual; suporte técnico; correção de falhas; gestão de chamados; acompanhamento da disponibilidade; medição; pagamento; e encerramento ou transição contratual, quando aplicável.

3.4. A contratada deverá garantir que os serviços estejam ativos, compatíveis com os dispositivos e equipamentos indicados no objeto e disponíveis durante toda a vigência contratual, observadas as limitações técnicas inerentes aos serviços satelitais, tais como visada para satélite, condições de instalação, disponibilidade de rede do provedor, obstruções físicas, interferências e demais fatores técnicos devidamente justificados.

3.5. Para os serviços de internet via satélite de órbita baixa - LEO, a solução deverá contemplar o plano de serviço, franquia mínima, velocidades mínimas, latência máxima, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificações do item 1.1, de modo a possibilitar a utilização itinerante em proveito das atividades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.6. Para os serviços de telefonia satelital Iridium, a solução compreende a ativação da linha, habilitação do chip, vinculação ao plano contratado e disponibilização de créditos conforme pacote e validade previstos no item 1.1.

3.7. Para os serviços associados aos equipamentos SPOT GEN 4 e SPOT X, a solução compreende ativação, plano de rastreamento, mensagens, check-in, SOS, rastreio e demais funcionalidades contratadas, conforme as características descritas no item 1.1.

3.8. A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilização de serviços de comunicação satelital, rastreamento satelital e internet satelital aptos a atender atividades operacionais, administrativas e logísticas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e de suas OMDS;

4.1.2. Manutenção da continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, observadas as condições técnicas e operacionais inerentes aos serviços satelitais;

4.1.3. Possibilidade de emprego em deslocamentos, operações, áreas remotas, missões de fronteira, atividades de selva e localidades com ausência ou baixa disponibilidade de comunicação terrestre;

4.1.4. Suporte técnico para resolução de falhas, dúvidas de ativação, indisponibilidade de serviço, problemas de acesso, configuração e demais ocorrências relacionadas ao escopo contratado;

4.1.5. Disponibilização de canais formais de atendimento, tais como telefone, e-mail, sistema web, portal de suporte ou outro canal indicado formalmente pela contratada;

4.1.6. Prestação de serviço compatível com os quantitativos, planos, pacotes, franquias, velocidades, funcionalidades e prazos previstos neste Termo de Referência.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança e Privacidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à confidencialidade de dados de localização, dados de uso, registros de comunicação, informações operacionais, credenciais, números de linha, identificadores de equipamentos e demais informações sensíveis às atividades militares.

- 4.8.1. A contratada deverá adotar controles de acesso compatíveis com a criticidade das informações tratadas;
- 4.8.2. A contratada deverá preservar o sigilo das informações obtidas em decorrência da execução contratual;
- 4.8.3. A contratada deverá tratar dados pessoais e dados operacionais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato;
- 4.8.4. A contratada deverá comunicar à contratante, em tempo hábil, incidentes de segurança que possam afetar a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou rastreabilidade das informações relacionadas ao contrato;
- 4.8.5. O acesso a portais, painéis, contas, sistemas ou plataformas de gerenciamento deverá ser protegido por credenciais individuais ou outro mecanismo de controle compatível, quando aplicável.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.9. Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais previstas no item **6.1** dos Estudos Técnicos Preliminares.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
 - 4.12.1. Itens SPOT (Gen 4 e X): Prazo de 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço para ativação dos planos de rastreamento, configuração dos alertas de emergência (S.O.S.) e liberação do acesso à plataforma web de monitoramento.
 - 4.12.2. Item Starlink (Satélite LEO): Exigência de entrega do kit de hardware completo (antena, roteador e cabos no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço, já o plano de dados deverá ser ativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega do equipamento.
 - 4.12.3. Item Iridium 9555 (Recarga): Prazo de 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço para a inserção dos créditos nos chips, validade mínima das recargas conforme tabela constante do item 1 (um) deste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

- 4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
 - 4.13.1. A implantação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.
 - 4.13.2. A ativação, habilitação, entrega de cartões, entrega de equipamentos e demais providências iniciais deverão observar os prazos definidos no Modelo de Execução do Contrato.

4.13.3. Os custos de transporte, envio, ativação, logística, configuração e demais providências necessárias à disponibilização inicial dos serviços serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição expressa em contrário no item específico.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à confidencialidade de dados de localização, dados de uso, registros de comunicação, informações operacionais, credenciais, números de linha, identificadores de equipamentos e demais informações sensíveis às atividades militares.

4.22. A contratada deverá adotar controles de acesso compatíveis com a criticidade das informações tratadas;

4.23. A contratada deverá preservar o sigilo das informações obtidas em decorrência da execução contratual;

4.24. A contratada deverá tratar dados pessoais e dados operacionais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato;

4.25. A contratada deverá comunicar à contratante, em tempo hábil, incidentes de segurança que possam afetar a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou rastreabilidade das informações relacionadas ao contrato;

4.26. O acesso a portais, painéis, contas, sistemas ou plataformas de gerenciamento deverá ser protegido por credenciais individuais ou outro mecanismo de controle compatível, quando aplicável.

Vistoria

4.27. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.28. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.29. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam certificação de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, quando aplicável, nos termos da Portaria INMETRO nº 170/2012, ou que possuam comprovação equivalente.

4.30. Os bens de informática e/ou automação utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenis polibromados e éteres difenil-polibromados, quando aplicável.

4.31. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à destinação de equipamentos, baterias, componentes eletrônicos, embalagens e resíduos eventualmente gerados na execução do objeto, quando houver.

Subcontratação

4.32. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.33. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Garantia da contratação

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 - 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 - 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
 - 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
 - 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:
- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
 - 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
 - 5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços terá início mediante o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente formalmente emitido pela Contratante, observados os prazos específicos estabelecidos para cada item neste Termo de Referência. A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer após a formalização da contratação e a adoção das providências administrativas necessárias ao início da execução.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Para os Itens 01 e 02 (SPOT GEN 4 e SPOT X): O serviço será executado de forma contínua através da ativação dos aparelhos indicados pelo Órgão. A Contratada deverá disponibilizar a plataforma web para monitoramento.

6.1.2.2. Para o Item 03 (Satélite LEO): O serviço compreende a disponibilização do link de internet satelital com tráfego de dados ativo, suporte técnico remoto para estabilidade da conexão, garantia dos parâmetros mínimos de velocidade e latência exigidos e disponibilização de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

6.1.2.3. Para o Item 04 (Recarga Iridium): A execução dar-se-á sob demanda. A partir da solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá efetuar a inserção dos créditos digitais diretamente nas linhas (cartões SIM) informadas.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. O suporte administrativo, entrega de insumos e interlocução técnica que se fizerem necessários à execução do objeto ocorrerão na sede do Órgão, localizada na rua Marques de Pombal, sem Nº, setor Militar Marechal Rondon, bairro Treze de Setembro, CEP: 69.308-515, Boa Vista/RR.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A cobertura satelital e a plataforma web de monitoramento deverão operar em regime contínuo de 24 horas por dia, 7 dias por semana. O atendimento comercial e o suporte técnico comum ocorrerão em dias úteis, de 08h00h às 18h00 (horário local de Boa Vista/RR).

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1.1. Rotina Mensal (Itens 01, 02 e 03): Verificação da regularidade e estabilidade do sinal de rastreamento e internet, emissão de relatórios de consumo e processamento do faturamento das assinaturas ativas.

6.3.1.2. Rotina Sob Demanda (Item 04): Solicitação de recargas por e-mail ou sistema oficial, com a devida ativação e liberação dos créditos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Para os Itens 01, 02 e 04, o Órgão já dispõe dos equipamentos necessários à utilização dos serviços, compreendendo os terminais SPOT Gen4, SPOT X e os telefones satelitais Iridium 9555.

6.4.1.1. Em relação a esses itens, a contratada deverá fornecer os insumos lógicos necessários à prestação dos serviços, incluindo planos, ativações, acessos às plataformas e créditos digitais.

6.4.1.2. Para o Item 04, a contratada deverá fornecer cartões SIM e a ativação dos SIM CARDS para viabilizar a execução dos serviços, a responsabilidade pelo fornecimento deverá observar as condições e os requisitos expressamente definidos neste Termo de Referência

6.4.2. Para o Item 03: Disponibilização dos equipamentos satelitais LEO completos, incluindo roteador Wi-Fi, cabeamento estruturado e suportes de fixação necessários para a operação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. O Órgão possui dispositivos SPOT GEN 4, dispositivos SPOT X, telefones satelitais Iridium 9555, necessitando exclusivamente da prestação dos serviços de tráfego de dados e recargas para estes modelos.

6.5.2. O perfil de uso dos equipamentos envolve missões de campo em áreas isoladas, florestais ou de fronteira, sem qualquer cobertura de telefonia celular convencional, demandando alto índice de confiabilidade e resiliência das redes satelitais contratadas.

6.5.3. As propostas de preço deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, incluindo taxas de ativação, licenças de software, suporte técnico e quaisquer impostos incidentes.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito na tabela constante do item 1 (um) deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência contratual.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Rotina de Acompanhamento das Assinaturas e Sinal (Itens 01 e 02): Conferência mensal, por meio de amostragem ou relatórios da plataforma web, da regularidade do sinal de rastreamento dos terminais SPOT ativos e verificação de eventuais indisponibilidades de sinal injustificadas que configurem descumprimento do nível de serviço contratado.

7.18.2. Rotina de Recebimento de Créditos Satelitais (Item 04): Verificação da tempestividade e da exatidão na inserção dos créditos de telefonia Iridium nas linhas indicadas pelo órgão, conferindo se os lotes foram liberados dentro do prazo máximo estipulado e se a validade dos créditos ativados atende ao mínimo exigido no Termo de Referência.

7.18.3. Rotina de Desempenho e Insumos da Internet LEO (Item 03): Monitoramento amostral da estabilidade e velocidade da internet satelital LEO, além da fiscalização do estado de conservação dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato/locação pela Contratada, notificando-a imediatamente para substituição em caso de vício, quebra ou defeito técnico do hardware.

7.18.4. Rotina de Faturamento e Controle de Linhas: Confronto mensal entre a lista de terminais e links efetivamente autorizados/utilizados pelo Órgão e a fatura apresentada pela Contratada, garantindo que não haja cobrança de assinaturas suspensas ou de equipamentos cujo sinal não tenha sido ativado.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento,

as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Rotina de Regularidade Fiscal e Habilitação: Verificação, a cada emissão de Nota Fiscal e processamento de pagamento, da regularidade da Contratada junto ao SICAF e aos cadastros de sanções vigentes, além da validade das certidões negativas de débitos com o FGTS, INSS e Fazendas Públicas.

7.22.2. Rotina de Glosas e Ajustes de Faturamento: Apuração e aplicação administrativa de eventuais glosas (descontos) nas faturas mensais, com base nos relatórios encaminhados pela Fiscalização Técnica, decorrentes de períodos de indisponibilidade de sinal (Itens 01, 02 e 03) ou de atrasos injustificados na liberação de recargas (Item 04).

7.22.3. Rotina de Controle de Reajustes e Aditamentos: Acompanhamento dos prazos contratuais e marcos temporais para a aplicação de reajustes de preços (caso previsto no edital após 12 meses), bem como o controle do saldo de unidades e créditos consumidos para subsidiar pedidos de aditamentos ou novos empenhos antes do esgotamento do saldo contratual.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento:

8.10.1. Para os Itens 1 e 2 (Planos Anuais SPOT GEN 4 e SPOT X): O evento de ativação global das licenças /assinaturas, em parcela única, após a efetiva liberação dos acessos, cadastros na plataforma e comprovação do pleno funcionamento de todas as funcionalidades descritas no termo (SOS, Check-in, siga-me, SMS customizado e alertas) para o período de 12 (doze) meses.

8.10.2. Para o Item 3 (Serviço LEO/Starlink com fornecimento de equipamento): O evento único de ativação e disponibilização do serviço anual, condicionado à prévia entrega física, instalação e ateste de perfeito funcionamento de todo o conjunto de hardware fornecido (aparelho Starlink, roteador de 3ª geração, cabos e fonte de alimentação), bem como à comprovação do atendimento aos requisitos de velocidade mínima (80 Mbps de download / 20 Mbps de upload) e latência máxima (100ms) contratados para o período de 12 (doze) meses. O pagamento dos serviços se dará de forma mensal durante todo o período da vigência contratual.

8.10.3. Para o Item 4 (Unidades de Recarga e SIM Cards Iridium 9555): O evento da efetiva entrega e ativação dos SIM CARDS com o respectivo pacote de 200 minutos inserido, cuja medição ocorrerá por demanda (por unidade solicitada e disponibilizada), no prazo máximo de 5 dias úteis após a ordem de serviço/solicitação da Contratante.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

- 8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Para os Itens 1 e 2:

8.22.1.1. Inspeção Cadastral e Funcional: A contratada deverá fornecer os dados de acesso (login e senha) à plataforma web/aplicativo de monitoramento vinculada aos números de série dos dispositivos.

8.22.1.2 Homologação em Campo: O fiscal do contrato realizará testes práticos com os aparelhos em área externa para confirmar o envio e recebimento de: 01 (uma) mensagem de *Check-in*; 01 (uma) mensagem customizada; e o acionamento simulado da função *SOS*, verificando se as coordenadas geográficas foram plotadas corretamente no mapa do sistema de gerenciamento.

8.22.2 Para o Item 3 (Serviço LEO/Starlink):

8.22.2.1. Inspeção Física: Conferência visual e quantitativa de todo o hardware entregue (antena Starlink, roteador de 3ª geração, cabos de 15m e de energia, e fonte de alimentação), que devem ser novos, sem avarias e em suas embalagens originais.

8.22.2.2. Homologação de Desempenho: Após a instalação, serão realizados testes de conectividade por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas. A velocidade de conexão e a latência serão validadas por meio de ferramentas homologadas de medição (ex: *Speedtest* ou similar), devendo registrar taxas iguais ou superiores a 80 Mbps de download, 20 Mbps de upload e latência máxima de 100ms.

8.22.3. Para o Item 4 (Recargas e SIM Cards Iridium):

8.22.3.1. Inspeção Qualitativa e Logística: Conferência física dos SIM Cards entregues e validação, junto à operadora/distribuidora oficial Iridium, da ativação correta do pacote pré-pago de 200 minutos e da cobertura em toda a América Latina.

8.22.3.2. A validade dos créditos de telefonia Iridium será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de efetiva inserção e ativação dos créditos na linha telefônica indicada pela Contratante, conforme comprovante ou registro de ativação fornecido pela Contratada. A Contratada deverá assegurar que os créditos permaneçam disponíveis para utilização durante todo o período de validade estabelecido, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da parcela de faturamento correspondente ao serviço avaliado.
		IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da parcela de faturamento correspondente ao serviço avaliado.
		IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da parcela de faturamento correspondente ao serviço avaliado.
		IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da parcela de faturamento correspondente ao serviço avaliado.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 5% do **valor total estimado da parcela pertinente**.

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.29.1.1. contrato(s) que comprove(m) que a licitante já tenha prestado serviços similares/compatíveis com a natureza de cada um dos respectivos itens aos quais estiver concorrendo, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.29.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.37.6.1. ata de fundação;

10.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentação complementar específica para habilitação

10.38. Para o item 3 - Serviço de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO) - a licitante deverá comprovar que é formalmente autorizada pela STARLINK ou por meio de revendedores autorizados pela STARLINK. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento idôneo que ateste essa condição — tal como credencial de revenda autorizada, carta do proprietário do sistema, ou comprovação de disponibilidade da informação no site oficial do fabricante. A referida documentação deverá ser enviada juntamente com a proposta ou quando convocada pelo agente de contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 11.222.055,30 (onze milhões, duzentos e vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

GABRIEL VITOR DA SILVA CHAVES

Chefe da Equipe de Planejamento